

INDICAÇÃO Nº 229 de 2024

Indica ao Governo do Estado de Roraima a criação do Departamento do Bem-estar Animal, vinculado à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH.

Com fulcro nos artigos 202 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICO, ao Governo do Estado de Roraima, a criação do Departamento do Bem-Estar Animal, vinculado à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-FEMARH.

.

JUSTIFICATIVA

A sociedade roraimense tem convivido com grave descaso em relação aos animais que vivem nas ruas, quer seja na capital ou cidades do interior de Roraima.

Se tornou comum o cenário de animais em situação de vulnerabilidade (abandonados ou que já nasceram nas “ruas”) perambulando pelas vias públicas, causando diversos problemas de saúde pública e segurança viária.

Também, cotidianamente, a sociedade acompanha casos revoltantes de maus-tratos aos animais que, na maioria das vezes, resultam na prisão em flagrante do criminoso. Entretanto, infelizmente, o que a sociedade não vê é o que sucede com esses animais após isto.

Profissionais da área de segurança pública podem comprovar a dificuldade que lhes é imposta após a lavratura do auto de prisão em flagrante, pois não sabem o que fazer com o animal que acaba de ser vítima de maus-tratos. Deveriam ser devolvidos ao lugar de convívio com aquele que acabara de lhe agredir ou lhe infligir, por meio de ações ou omissões, maus-tratos?

Infelizmente, o poder público tem se omitido com relação à tal problema, por vezes fingindo normalidade ao caso.

Todavia, a sociedade tem evoluído, não mais aceitando conviver nesse quadro.

Atualmente, estudos científicos comprovam que os animais são seres “sencientes” – possuem sentimentos como dor, angústia, solidão, amor, alegria e raiva. Não somente por isso, tramitam no congresso nacional projetos de lei atribuindo aos animais personalidade jurídica *sui generis*, passando da condição de “coisa” (bem semovente) à sujeito de direitos fundamentais com garantia necessária a “sobrevivência digna” (alimentação, integridade física e liberdade).

Não se deve olvidar a “lei Sansão” (lei nº 14.064/2020), importante avanço para proteção da integridade física animal e punição de infratores que violam essa integridade, bem como o código de bem-estar animal (lei estadual nº 1.637/2022).

Tais fatores são, entre outros, amostras que revelam a preocupação social na busca pela instituição de uma política pública voltada para a proteção do bem-estar animal.



À vista disso, não pode mais o poder público se omitir na criação de políticas públicas voltadas a tal anseio social. Logo, conclui-se pela pertinência da presente indicação parlamentar para que o Estado cumpra essa relevante obrigação, criando o Departamento do Bem-Estar animal, vinculado à FEMARH, para o desenvolvimento da proteção e bem-estar animal, concedendo a esses seres o mínimo de dignidade.

Sala das sessões, 27 de maio de 2024

MARCIO AGRA BELOTA
Deputado Estadual